|  |
| --- |
| \\pmi-arquivos\Usuarios\adriano.osmar\Documents\Osmar-12-11-2013\Audiencia Publica\conselho novo.jpg |

**DELIBERAÇÃO Nº 197, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

***Dispõe sobre a permissão de utilização do solo para instalação de atividades de comunicação, antena para telefonia, na Rua Libório Cunha, S/N, Itaipava.***

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001, de 07 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando a solicitação conforme o protocolo 15179/2016, solicitado por Centennial Brasil Torres de Telecomunicações, CNPJ 19.902.753/0001-10, para permissão de utilização do solo para instalação de atividades de comunicação, antena para telefonia, na Rua Libório Cunha, S/N, Itaipava;

Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma ZU4 – Zona Urbana, e que o uso pretendido se encaixa em CSE – Comércio e Serviço Específico, conforme alínea “c”, inciso VII do Art. 60), cabendo a anuência do CMGDT;

Considerando a decisão unânime tomada pelo plenário do Conselho em reunião realizada no dia 04 de julho de 2017,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Permitir o uso de solo para implantação de antena de telefonia, conforme o protocolo 15179/2016, solicitado por Centennial Brasil Torres de Telecomunicações, CNPJ 19.902.753/0001-10, na Rua Libório Cunha, S/N, Itaipava, com a ressalva que a instalação da mesma deva obedecer aos parâmetros e trâmites legais, inclusive audiência pública se assim a legislação exigir.

Itajaí, 04 de julho de 2017.

Rodrigo Lamim

Presidente